



# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2024.

Autoria: João Diniz da Silva

*Adiciona o inciso I, e suas alíneas "a" e "b", no art. 12, do Projeto de Lei nº 07/2024, e dá outras providências.*

O Vereador João Diniz da Silva, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 12, do Projeto de Lei nº 07/2024, o inciso I, com suas respectivas alíneas "a" e "b", que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o art. 4º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESBs, na seguinte proporção:

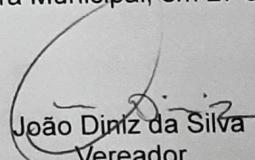
a) 60% (sessenta por cento) divididos igualmente entre os dentistas;

b) 40% (quarenta por cento) divididos igualmente entre os auxiliares de saúde bucal e/ou assistentes de saúde bucal.

Art. 2º Em virtude da adição dos dispositivos constantes no art. 1º, desta Emenda, ficam suprimidos os §§ 1º e 2º, bem como das suas respectivas alíneas, do Projeto de Lei nº 07/2024

Art. 3º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação, a qual será parte integrante do Projeto de Lei nº 07/2024.

Sala das sessões da câmara Municipal, em 27 de junho de 2024.

  
João Diniz da Silva  
Vereador

